



## DECRETO Nº. 0114/2013

**EMENTA:** "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2013, e dá outras Providências".

Reinaldo Pinheiro da Silva, Prefeito Mun. de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/64, e a Lei Municipal nº. 0232/2013 de 12 de novembro de 2013.

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2013, no valor total de R\$: 20.300,00 (vinte mil e trezentos reais) para atender as necessidades do Poder Executivo, com a seguinte classificação orçamentária:

| Código da Despesa                  | Red. | Descrição                                 | Fonte | Valor                |
|------------------------------------|------|---|-------|----------------------|
| O5                                 |      | Secretaria Municipal Assistência Social   |       |                      |
| O5.002                             |      | Fundo Municipal de Assistência Social     |       |                      |
| 05.002.08.244.0013.2033            |      | Manut. Fundo Mun. Assistência Social      |       |                      |
| 3390.14.00.00.00                   | 199  | Diárias - Pessoal Civil                   | 933   | R\$ 3.000,00         |
| O6                                 |      | Secretaria Municipal da Educação          |       |                      |
| O6.005                             |      | Divisão de Transporte Escolar             |       |                      |
| 06.005.12.361.0010.2054            |      | Manut. Div. de Transporte Escolar - E. F. |       |                      |
| 3390.30.00.00.00                   | 298  | Material de Consumo                       | 31119 | R\$ 9.300,00         |
| O6                                 |      | Secretaria Municipal da Educação          |       |                      |
| O6.006                             |      | Divisão de Merenda Escolar                |       |                      |
| 06.006.12.361.0010.2059            |      | Manut. Div. de Merenda Escolar - E. F.    |       |                      |
| 3390.32.00.00.00                   | 312  | Material de Distribuição Gratuita         | 31122 | R\$ 7.500,00         |
| O7                                 |      | Secretaria Municipal da Saúde             |       |                      |
| O7.002                             |      | Fundo Municipal de Saúde                  |       |                      |
| 07.002.10.301.0012.2064            |      | Manut. do Fundo Municipal de Saúde        |       |                      |
| 3390.30.00.00.00                   | 326  | Material de Consumo                       | 1496  | R\$ 500,00           |
| <b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....</b> |      |   |       | <b>R\$ 20.300,00</b> |

**Art. 2º** - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação - Recursos de Programas não previsto no Orçamento Vigente;

| Receita   | Valor        |
|---|--------------|
| Receita IGD SUAS - Fonte 933  | R\$ 3.000,00 |
| Receita de Convênio para o Transporte Escolar PETE SEED - Fonte 31119 | R\$ 9.300,00 |
| Receita do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Fonte 31122     | R\$ 7.500,00 |



|  |                      |
|--|----------------------|
| <b>Receita Teto Municipal Rede Cegonha - RCEG - Fonte 1496</b> | R\$ 500,00           |
| <b>TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO .....</b>                     | <b>R\$ 20.300,00</b> |

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0159/2012, de 06 de junho de 2012 em conformidade com art. 26 e o anexo IV da Lei Municipal nº. 061/2009, de 08 de outubro de 2009 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de novembro de 2013.

**REINALDO PINHEIRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal